

PDA – ANTT

2017/2018

Plano de Dados Abertos da
Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Julho/2017

Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT

Diretoria Colegiada:

Jorge Luiz Macedo Bastos – DG
Marcelo Vinaud Prado
Sergio de Assis Lobo
Elisabeth Braga
Mario Rodrigues Junior

Edição:

Ouvidoria – OUVID

Cesar Augusto Santiago Dias
Leonardo Mesquita Cavalcanti
Diogo Ribeiro da Fonseca

Superintendência de Governança Regulatória - SUREG

Renata Batista Junqueira Nogueira
Alam Gonçalves Guimaraes
André Dulce Gonçalves Maia
Felipe Freire da Costa
Márcio de Oliveira Pinto

Publicação:

Ouvidoria – OUVID

César Augusto Santiago Dias
Fale Conosco: 166

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/14090/Servico_de_Informacao_ao_Cidadao_SIC.html

Email: OUVID@antt.gov.br

**Agência Nacional de
Transportes Terrestres - ANTT**
Setor de Clubes Esportivos Sul
- SCES, lote 10,
trecho 03, Projeto Orla Polo 8
Brasília - DF
CEP: 70200-003
CNPJ: 04.898.488/0001-77

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. Introdução	4
2. Objetivos	5
2.1. Objetivos Específicos	5
3. Definição dos Dados a Serem Abertos	5
4. Estratégia de Abertura dos Dados	6
5. Governança	7
5.1. Publicação e Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	8
5.2. Monitoramento e Comunicação	9
6. Programação de Atividades para implementação e gestão do PDA.....	9
ANEXO I – Legislação Básica.....	11
ANEXO II - Referências	13
ANEXO III – Glossário.....	16

Apresentação

O engajamento de iniciativas de transparência para sustentar uma política progressiva de acesso à informação, a partir do cumprimento dos dispositivos legais, vem estimulando o desenvolvimento de processos e padrões voltados à publicação dos dados de forma eficaz em consonância com os princípios da Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal – EGD (2016-2019).

Nessa esteira, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publica seu Plano de Dados Abertos – PDA/ANTT, um marco para a implementação de processo de disponibilização de dados em novo formato, em observância ao Decreto nº 8.777/16 que “Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal”.

O PDA/ANTT é o instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados, em formato aberto, para o biênio de 2017-2018. Os processos de internalização de práticas e ações relacionadas à gestão de dados e informação serão objetos do “Manual para implementação do PDA/ANTT”.

1. Introdução

O Plano de Dados Abertos da ANTT alinha-se ao Planejamento Estratégico da ANTT (2014-2017)¹, e demais instrumentos internos de gestão e tecnologia, tendo por consideração os seguintes focos de atuação e objetivos estratégicos:

- **Governança:** aprimorar a disponibilidade, qualidade e integração das informações, e assegurar a transparência ativa da gestão;
- **Conhecimento e inovação:** mitigar assimetria de informação; e
- **Comunicação:** ampliar a interação com o mercado regulado, usuários e demais partes interessadas.

A ANTT já possui iniciativas de transparência consolidadas, por meio da publicação de informações em seu sítio eletrônico². A abertura de dados na Agência ampliará o acesso à informação de maneira progressiva e contínua, priorizando-se no início desse processo, a adequação das informações já disponibilizadas aos formatos prescritos de dados abertos.

Os elementos complementares ao presente trabalho, e que embasaram a estruturação do arcabouço teórico-conceitual desenvolvido, encontram-se nos Anexos I, II e III do presente Plano de Dados Abertos.

¹ http://www.antt.gov.br/textogeral/Planejamento_Estrategico.html

² Nos boxes “A ANTT”, “Acesso à Informação”, “Passageiros”, “Cargas”, “Rodovias” e “Ferrovias”, e outras informações sobre a participação e controle social em “Transparência” que permitem a participação da sociedade na elaboração de atos regulatórios, entre outras iniciativas. Disponível em < <http://www.antt.gov.br/>>

2. Objetivos

O Plano de Dados Abertos possui como Objetivo “promover a abertura de dados na ANTT para atingir o fim proposto na Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, com ênfase na transparência de suas atividades, bem como em uma maior interação com a sociedade, o governo e o setor”.

2.1. Objetivos Específicos

Como objetivos específicos, elencam-se:

- 1) Aperfeiçoar as seções de transparência pública, acesso à informação e dados abertos do sítio da ANTT;
- 2) Estimular o compartilhamento de dados e o cruzamento de informações entre órgãos governamentais;
- 3) Incrementar a qualidade dos dados disponibilizados;
- 4) Promover a uniformização das informações; e
- 5) Estimular a produção do conhecimento e a participação e controle social, a partir da utilização dos dados.

3. Definição dos Dados a Serem Abertos

Buscando garantir os princípios da transparência e da publicidade na administração pública, a definição dos dados a serem abertos pela ANTT, bem como a sua priorização, basear-se-á nos seguintes critérios:

- 1) Informações que já são disponibilizadas pela Agência em seu sítio eletrônico;
- 2) Determinações decorrentes de normativos legais e de compromissos formalmente assumidos pela ANTT para disponibilização de dados abertos;
- 3) Grau de relevância para o cidadão, mensurado a partir de uma análise e categorização das principais demandas encaminhadas pelo público externo via e-SIC³ (e demais canais da Ouvidoria), dos serviços mais demandados no sítio eletrônico da ANTT e outras formas de aferir a importância da informação;
- 4) Alinhamento aos instrumentos de planejamento da Agência; e
- 5) Qualidade dos dados e informações disponíveis em sistemas sob gestão da ANTT.

O dado aberto é, antes de tudo, um dado público. Todos os dados sobre os quais não recaia nenhuma hipótese de sigilo ou restrição de acesso – nos termos dos [art. 7, § 3º](#), [art. 22](#), [art. 23](#) e [art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011](#) –, são passíveis de abertura.

A Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANTT⁴, Deliberação nº 364/13, e a Norma de Informação de Acesso Restrito, Deliberação nº 280/15, devem servir de referência quando do pedido de abertura de dados pelos interessados.

³ Disponível em: http://www.antt.gov.br/textogeral/Servico_de_Informacao_ao_Cidadao.html

⁴ Disponível em:

< http://www.antt.gov.br/textogeral/Seguranca_da_Informacao_e_Comunicacoes.html >

A abertura de dados, no âmbito da ANTT, será progressiva e contínua, aplicando-se os critérios de priorização elencados aos dados que já são disponibilizados pela Agência, mas que demandariam, a princípio, adequação quanto ao formato de dado aberto.

4. Estratégia de Abertura dos Dados

O PDA/ANTT será instituído por meio de ações, abrangendo requisitos mínimos de qualidade, as definições das unidades organizacionais envolvidas na execução deste plano, e baseando-se no “**Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos**”, publicado pelo Ministério do Planejamento, conforme o seguinte conjunto de estratégias:

- Catalogação de todos os dados existentes na ANTT, identificando previamente aqueles sobre os quais recaiam restrições legais de acesso;
- Priorização e seleção dos dados que serão abertos, a partir dos critérios constantes deste PDA;
- Definição, no âmbito das unidades organizacionais, dos responsáveis pelo preparo e atualização dos dados, e das ações e projetos necessários a esse fim, com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades, definição da estrutura de governança e do fluxo de aprovação de bases de dados e revisões;
- Definição de arquitetura de abertura para cada conjunto de dados;
- Definição da metodologia de abertura de dados a ser adotada (padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE);
- Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio; e
- Publicação das bases de dados abertos, observando-se o uso de URL fixa.

O processo de abertura dos dados também deve observar as seguintes premissas:

- Processo colaborativo, com participação dos representantes das Unidades Organizacionais da ANTT;
- Publicar os dados considerados relevantes, em formato adequado e informando, quando possível, eventuais limitações de qualidade;
- Sempre que possível, publicar dados e metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiqueta);
 - Assuntos relacionados do VCGE⁵;
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização
 - Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral, etc.)
 - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- Publicar os dados da ANTT seguindo padrões definidos pela e-PING, pela INDA e pela INDE e Governo Eletrônico.

⁵ Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico: <http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>

- Catalogar os dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos⁶, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- Catalogar dados geoespacializados na INDE.
- Promover a integração entre os catálogos de metadados da INDA e INDE;
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis;
- A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e o sítio eletrônico da ANTT.

5. Governança

As ações para implementação deste Plano de Dados Abertos – PDA serão coordenadas pela **Ouvidoria (OUVID)** e organizadas por meio da alocação de responsabilidades entre esta e outras Unidades Organizacionais da ANTT. A Figura 1 define o modelo de Governança proposto e divisão de responsabilidades para o cumprimento das metas estabelecidas pelo PDA.

A Ouvidoria poderá solicitar o apoio de quaisquer Unidades Organizacionais da ANTT para o cumprimento de suas atribuições legais referentes à Política de Dados Abertos.

No âmbito externo, destacam-se articulações com o Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA e o Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA⁷, a fim garantir o melhor desenvolvimento de ações orientadoras que assegurem o cumprimento da política de dados abertos da ANTT.

⁶ Dados.gov.br

⁷ Criado pela Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.

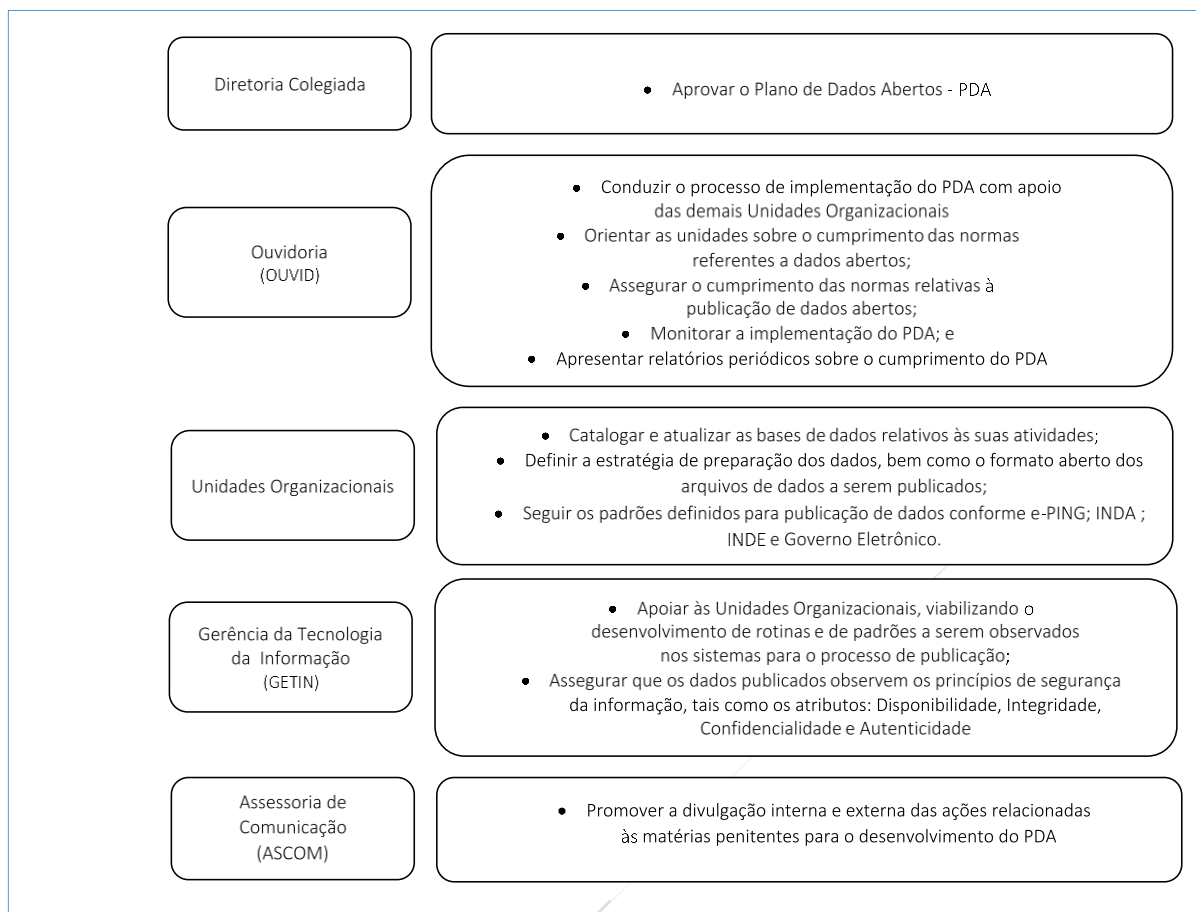


Figura 1: Divisões de responsabilidades para implementação do PDA

5.1. Publicação e Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

As bases de dados publicadas serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos⁸ e disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT. As unidades organizacionais serão responsáveis pela catalogação dos dados sob sua gestão.

Cada unidade definirá uma equipe responsável pela atividade de catalogação que participará das capacitações relacionadas e realizará a aplicação das diretrizes governamentais de catalogação de dados abertos⁹ para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.

O processo de catalogação e publicação de dados abertos será supervisionado pela Ouvidoria e apoiado por núcleo técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN.

Além da supervisão das atividades de catalogação dos dados, a Ouvidoria desempenhará papel ativo nos processos de promoção da abertura de dados, por meio das seguintes ações:

⁸ Os dados georreferenciados serão catalogados no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais.

⁹ <http://dados.gov.br/pagina/cadastrar-organizacao>

- Verificação, para efeitos de publicação, da adequação dos dados aos padrões requeridos pela Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo federal, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN;
- Acionamento da equipe responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Identificação e elaboração de propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados passíveis de abertura; e
- Realização de oficinas para capacitação de servidores, com apoio da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES.

5.2. Monitoramento e Comunicação

O monitoramento da implementação do PDA/ANTT será conduzido pela Ouvidoria, com apoio das demais Unidades Organizacionais, conforme Plano de Ação para Implementação e Gestão do PDA, a ser elaborado após a aprovação do PDA. Conforme requisitos previstos no Decreto nº 8.777/16 a Ouvidoria promoverá, semestralmente, a avaliação do processo de implementação do PDA e realizará, caso necessário, as revisões devidas no documento.

No que tange às ações de comunicação voltadas aos públicos interno e externo, caberá à Assessoria de Comunicação – ASCOM dar transparência e publicidade às ações para divulgação dos dados a se tornarem abertos, por meio do sítio eletrônico da ANTT, e estimular a participação social.

A Ouvidoria e seus canais e comunicação¹⁰ relativos a atendimentos telefônico, eletrônico, presencial, assim como o Serviço de Informação ao Cidadão, servirão como principal forma de comunicação com a sociedade para recebimento de sugestões relativas ao PDA e à qualidade e disponibilidade dos dados abertos da ANTT. As Unidades Organizacionais responsáveis serão informadas acerca de problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados abertos.

6. Programação de Atividades para implementação e gestão do PDA

O Plano de Ação da ANTT consiste em documento complementar ao presente Plano de Dados Abertos que especificará cronograma de atividades para implementação, gestão e alcance dos objetivos do PDA.

O Plano de Ação do PDA deverá ser elaborado e ter sua operacionalização iniciada **dentro de 60 (sessenta) dias após a aprovação do “Plano de Dados Abertos” pela Diretoria**. As atividades pré-definidas para o Plano de Ação e respectivos responsáveis estão definidos na Tabela 2.

O Plano de Ação elaborado no referido período deverá ser anexado ao PDA, cuja versão atualizada será disponibilizada nos sítios da ANTT e de Governo relacionados à Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

¹⁰ <http://www.antt.gov.br/ouvidoria.html>

Tabela 2. Programação de Atividades para Implementação do PDA.

AÇÕES	ATIVIDADES	UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS)
Elaborar o Plano de Ação para Implementação e Gestão do PDA.	Elaboração de cronograma, ações específicas e eventuais normas e documentos necessários ao planejamento e execução das ações relacionadas à implementação do PDA.	OUVIDORIA, GETIN, ASCOM, GEPES, UNIDADES ORG.
Levantamento e Catalogação de Bases de Dados	Reuniões de Levantamento de Bases de Dados	OUVIDORIA, UNIDADES ORG.
Definir arquitetura para publicação dos dados	Estabelecimento de arquitetura tecnológica para divulgação dos dados em formato aberto, com base em padrões definidos	GETIN, OUVIDORIA.
Aperfeiçoar seções de Transparência, Acesso à Informação e Dados Abertos no sítio da ANTT.	Reestruturação e atualização contínua do sítio ANTT para adequada disponibilização de Dados Abertos.	GETIN, OUVIDORIA
Capacitação para implementação.	Capacitar continuamente os representantes das Unidades Organizacionais em competências para gestão das bases de dados e preparação para abertura.	GEPES, OUVIDORIA
Catalogar os dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.	Estabelecimento de procedimentos para catalogar e atualizar os dados abertos da ANTT no Portal Brasileiro.	GETIN, OUVIDORIA, UNIDADES ORG.
Publicar o conjunto de dados.	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de dados a serem publicados; • Priorização dos dados com base nos critérios definidos; • Desenvolvimento de soluções para automação do processo de extração e publicação dos dados; • Publicação do conjunto de dados abertos nos sítios eletrônicos da ANTT e de Governo. 	GETIN, OUVIDORIA, ASCOM, UNIDADES ORG.
Gestão do PDA: Monitoramento e controle dos dados	Verificação quanto ao cumprimento das ações estabelecidas para produzir informações e dados confiáveis	OUVIDORIA, UNIDADES ORG.
Atualização do Plano de Dados Abertos	Promover, periodicamente, revisões e atualizações para o aprimoramento do PDA.	OUVIDORIA

ANEXO I – Legislação Básica

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso xxxiii do art. 5º, no inciso ii do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal; altera a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012	Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
Lei complementar 101/2000	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de determinar ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas
Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.
Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015	Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016	Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Instituiu a Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo federal, determinando a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sob a forma de dados abertos
Norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2006	Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
Instrução Normativa nº4 /2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.

Dentre outros dispositivos, conforme abaixo:

- O dispositivo no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- O Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados e metadado;
- A Parceria para o Governo Aberto (Open Government Partnership-OGP), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países (mencionada acima), que pactuou novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação);
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING- arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VOG e e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (Instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);

ANEXO II - Referências

Nome	Descrição	Fonte
Agenda Regulatória da ANTT	Institui a Agenda Regulatória da ANTT	http://agendaregulatoria.antt.gov.br/
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/
Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA	Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, instituído pela Instrução Normativa SLTI nº 4/2012, com finalidade de gerir a política de dados abertos do poder executivo federal. Compõe-se de 9 instituições públicas e conta com a participação de um membro da sociedade civil e um do setor acadêmico.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Comite-Gestor-da-INDA.ashx
EGTI - Estratégia Geral de Tecnologia da Informação	A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação.	http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/apresentacao
e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico	Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação	http://emag.governoeletronico.gov.br/
e-PING - Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a Utilização da tecnologia de Informação e Comunicação na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	http://eping.governoeletronico.gov.br/

e-Vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de licitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.	http://vocab.e.gov.br/
Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos.	http://kit.dados.gov.br/
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda/
INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais	Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.	http://www.inde.gov.br/
Manual para Elaboração de Plano de Dados Abertos	Manual elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) elaborado para apoiar os órgãos da Administração Pública Federal no planejamento das ações de publicação e para normalizar as iniciativas de publicação de dados abertos do governo brasileiro. Ele incorpora as orientações contidas no Plano de Ação aprovado pelo CGINDA e no PDA do MP.	http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy_of_manual_elaboracao_plano_dados_abertos.pdf
Ministério da Defesa	Plano de dados abertos do Ministério da Defesa 2016/2019	Arquivo capturado no sítio < http://www.defesa.gov.br/arquivos/2016/mes12/planodadosabertos.pdf >, em 13 de dezembro de 2016.
Normas e Padrões da INDE	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.	http://www.inde.gov.br/normas-e-padres.html
Planejamento Estratégico da ANTT	Institui o Planejamento Estratégico da ANTT	http://www.antt.gov.br/textogeral/Planejamento_Estrategico.html

Plano de Ação da INDA	É o instrumento de planejamento da política de dados abertos, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA-2013-2014.ashx
Portal Brasileiro de Dados Abertos	Os principais objetivos do Portal Brasileiro de Dados Abertos são a promoção da transparência, o incentivo à participação social, a disponibilização de dados e informações públicas e o desenvolvimento de novos e melhores serviços governamentais. O portal é uma estrutura de referência para a disponibilização de dados do governo federal.	http://dados.gov.br
VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico	O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge#esquema

ANEXO III – Glossário

Os temas abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados ou informação geoespacial: aquele que se distingue essencialmente pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na terra, traduzido por sistema geodésico de referência, em um momento ou período de tempo, podendo ser derivado entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto (Decreto 6.666/2008).

Dado público: qualquer dado gerado sob a forma ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo e cruzamento.

e-MAG: o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

e-PING: a arquitetura ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no governo federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-PMG: o objetivo do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico - e-PMG é assegurar às pessoas, que pesquisam as informações do governo brasileiro na Web, o acesso rápido e eficiente a descrições dos recursos. Os elementos e-PMG têm o propósito de facilitar a

localização dos recursos que as pessoas necessitam, mesmo que elas não possuam conhecimento detalhado da localização ou da entidade responsável pela informação.

e-PWG: os Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG) são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

e-SIC: o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) é o Serviço de Informações ao Cidadão do poder executivo federal prestado na web. Ele permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Federal Eletrônico.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto a à sua utilização.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.